



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES  
PREFEITURA MUNICIPAL  
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128  
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

**03º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 139/2023PS-PMSS**

**REF. TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023**

**CONSIDERANDO** que o objeto do Contrato encontra-se em fase de execução com a totalidade dos seus saldos e que permanecem os motivos ensejadores da celebração dos Contratos, que ora é aditivo;

**CONSIDERANDO** que o contrato fora assinado em 07/08/2023, com vencimento em 07/02/2024, aditivado até 31/12/2025;

**CONSIDERANDO** que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

**CONSIDERANDO** que o MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

**CONSIDERANDO** o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o TERCEIRO TERMO ADITIVO ao contrato citado, firmado em 07/08/2023, com a Empresa **JMM S EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 44.704.113/0001-43, com sede na Rua do Contorno, nº 662, Centro, Souto Soares/BA, CEP: 46.990-000, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA na construção de 09 (nove) Campos Society em diversos povoados, neste Município., mediante Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Constitui objeto deste 3º Termo Aditivo, de comum acordo e, tendo em vista a necessidade do CONTRATANTE, no serviço pela CONTRATADA, a prorrogação do período de vigência do contrato Nº. 139/2023PS-PMSS de 31/12/2025 até a data de 31/12/2026.

**Art. 57.** A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

**II** - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O presente termo aditivo se dá em virtude da necessidade do CONTRATANTE, em dar continuidade a execução do serviço indicado no contrato Nº 139/2023PS-PMSS.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Ficam mantidas todas as demais cláusulas originais com a inclusão das condições acima estabelecidas.

E por assim estarem acordes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra firmadas.

Souto Soares - Ba, 23 de Dezembro de 2025.

\_\_\_\_\_  
LUCAS TADEU DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
JMM S EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 44.704.113/0001-43  
Contratada

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
RG:

\_\_\_\_\_  
RG:



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128  
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

**02º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº082/2024PS-PMSS  
REF. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 001/2024**

**CONSIDERANDO** que o objeto do Contrato encontra-se em fase de execução com a totalidade dos seus saldos e que permanecem os motivos ensejadores da celebração dos Contratos, que ora é aditivado;

**CONSIDERANDO** que o contrato fora assinado em 17/06/2024, com vencimento em 31/12/2024, aditivado até 31/12/2025;

**CONSIDERANDO** que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

**CONSIDERANDO** que o MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

**CONSIDERANDO** o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o SEGUNDO TERMO ADITIVO ao contrato citado, firmado em 17/06/2024, com a Empresa **JMM S EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 44.704.113/0001-43, com sede na Rua do Contorno, nº 662, Centro, Souto Soares/BA,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de execução de obra para construção de 01 (uma) unidade de fabricação de farinha e fécula de mandioca na comunidade de Boa Sorte, zona rural do município de Souto Soares/Ba através de convenio SICONV Nº 922373-2021, mediante Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de 31/12/2025 a 31/12/2026 do Contrato nº **082/2024PS-PMSS**, nos termos da sua Cláusula Terceira, com fulcro no art. 107, da Lei 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O presente termo aditivo se dá em virtude da necessidade do CONTRATANTE, em dar continuidade a execução do serviço indicado no contrato Nº **082/2024PS-PMSS**.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Este Aditivo entra em vigor a partir da data do vencimento do aditivo 1º. Ficam mantidas todas as demais cláusulas originais com a inclusão das condições acima estabelecidas.

E por assim estarem acordes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra firmadas.

Souto Soares - Ba, 23 de Dezembro de 2025.

\_\_\_\_\_  
**LUCAS TADEU DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**JMM S EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**  
CNPJ: nº 44.704.113/0001-43  
Contratada

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
RG

\_\_\_\_\_  
RG



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ: 13.922.554/0001-98 Telefax: (75) 33392150 / 2128  
E-mail: licitacaocpl@soutosoares.ba.gov.br

**05º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 162/2021PS-PMSS**  
**REF. CONCORRÊNCIA Nº 003/2021**

**CONSIDERANDO** que o objeto do Contrato encontra-se em fase de execução com a totalidade dos seus saldos e que permanecem os motivos ensejadores da celebração dos Contratos, que ora é aditivado;

**CONSIDERANDO** que o contrato fora assinado em 06/10/2021, com vencimento em 06/10/2022, aditivado até 31/12/2025;

**CONSIDERANDO** que os Aditivos não trarão prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

**CONSIDERANDO** que o MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

**CONSIDERANDO** o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o QUINTO TERMO ADITIVO ao contrato citado, firmado em 12/08/2021, com a Empresa **SF EMPREENDIMENTOS LTDA** CNPJ nº 37.734.503/0001-09, situado à Rua Rogerio Nunes Dourado 27ª, andar 1, Centro, Irecê/BA CEP: 44.900-000, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Prestação de Serviços Terceirizados e de Natureza Contínua, com dedicação exclusiva de mão de obra dos serviços Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Prestação de Serviços Terceirizados e de Natureza Contínua, com dedicação exclusiva de mão de obra dos Serviços para área da Construção Civil e Limpeza Pública de interesse das Secretarias de Obras, Meio Ambiente e Fundos Municipais, mediante Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Constitui objeto deste 4º Termo Aditivo, de comum acordo e, tendo em vista a necessidade do CONTRATANTE, na Prestação dos Serviços pela CONTRATADA, a prorrogação do período de vigência do contrato Nº. 162/2021PS-PMSS de 31/12/2025 até a data de 31/07/2025.

**Art. 57.** A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

**II** - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O presente termo aditivo se dá em virtude da necessidade do CONTRATANTE, em dar continuidade a execução do serviço indicado no contrato Nº 162/2021PS-PMSS.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Ficam mantidas todas as demais cláusulas originais com a inclusão das condições acima estabelecidas.

E por assim estarem acordes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra firmadas.

Souto Soares - Ba, 23 de Dezembro de 2025.

\_\_\_\_\_  
**LUCAS TADEU DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**SF EMPREENDIMENTOS LTDA**  
CNPJ nº 37.734.503/0001-09  
Contratada

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
RG:

\_\_\_\_\_  
RG:



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ: 13.922.554/0001-98 Telefax: (75) 33392150 / 2128  
E-mail: licitacaopl@soutosoares.ba.gov.br

**07º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 132/2021PS-PMSS**  
**REF. CONCORRÊNCIA Nº 001/2021**

**CONSIDERANDO** que o objeto do Contrato encontra-se em fase de execução com a totalidade dos seus saldos e que permanecem os motivos ensejadores da celebração dos Contratos, que ora é aditivado;

**CONSIDERANDO** que o contrato fora assinado em 12/08/2021, com vencimento em 12/05/2022, aditivado até 31/12/2025;

**CONSIDERANDO** que os Aditivos não trarão prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

**CONSIDERANDO** que o MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

**CONSIDERANDO** o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o SÉTIMO TERMO ADITIVO ao contrato citado, firmado em 12/08/2021, com a Empresa **SF EMPREENDIMENTOS LTDA** CNPJ nº 37.734.503/0001-09, situado à Rua Rogerio Nunes Dourado 27ª, andar 1, Centro, Irecê/BA CEP: 46.900-000, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Prestação de Serviços Terceirizados e de Natureza Contínua, com dedicação exclusiva de mão de obra dos serviços auxiliares de apoio em diversas atividades das Secretarias desta Prefeitura e Fundos Municipais de Saúde, Educação e Ação Social, de interesse desta Administração Municipal, mediante Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Constitui objeto deste 7º Termo Aditivo, de comum acordo e, tendo em vista a necessidade do CONTRATANTE, na Prestação dos Serviços pela CONTRATADA, a prorrogação do período de vigência do contrato Nº. 132/2021PS-PMSS de 31/12/2025 até a data de 31/07/2026.

**Art. 57.** A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

**II** - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O presente termo aditivo se dá em virtude da necessidade do CONTRATANTE, em dar continuidade a execução do serviço indicado no contrato Nº 132/2021PS-PMSS.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Ficam mantidas todas as demais cláusulas originais com a inclusão das condições acima estabelecidas.

E por assim estarem acordes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra firmadas.

Souto Soares - Ba, 23 de dezembro de 2025.

\_\_\_\_\_  
**LUCAS TADEU DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**SF EMPREENDIMENTOS LTDA**  
CNPJ nº 37.734.503/0001-09  
Contratada

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
RG:

\_\_\_\_\_  
RG:



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128  
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

**06º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 166/2021PS-PMSS  
REF. CONCORRÊNCIA Nº 002/2021**

**CONSIDERANDO** que o objeto do Contrato encontra-se em fase de execução com a totalidade dos seus saldos e que permanecem os motivos ensejadores da celebração dos Contratos, que ora é aditivado;

**CONSIDERANDO** que o contrato fora assinado em 08/10/2021, com vencimento em 08/10/2022, aditivado até 31/12/2025;

**CONSIDERANDO** que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

**CONSIDERANDO** que o MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

**CONSIDERANDO** o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o SEXTO TERMO ADITIVO ao contrato citado, firmado em 08/10/2021, com a Empresa **LÍDER TRANSPORTES E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO EIRELI**, CNPJ nº 32.520.697/0001-18, com sede à Rua Félix Laureano Pires, nº 44-B, Sala, Centro, CEP: 46.900-000, Seabra/BA, cujo objeto é Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Prestação de Serviços de Locação de Veículos para suprir demanda das diversas Secretarias e Fundos Municipais, de interesse desta Administração Municipal, mediante Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Constitui objeto deste 6º Termo Aditivo, de comum acordo e, tendo em vista a necessidade do CONTRATANTE, na prestação dos serviços pela CONTRATADA, a prorrogação do período de vigência do contrato Nº. 166/2021PS-PMSS de 31/12/2025 até a data de 08/10/2026.

**Art. 57.** A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

**II** - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O presente termo aditivo se dá em virtude da necessidade do CONTRATANTE, em dar continuidade a execução do serviço indicado no contrato Nº 166/2021PS-PMSS.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Ficam mantidas todas as demais cláusulas originais com a inclusão das condições acima estabelecidas.

E por assim estarem acordos assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra firmadas.

Souto Soares - Ba, 23 de Dezembro de 2025.

\_\_\_\_\_  
**LUCAS TADEU DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**LÍDER TRANSPORTE E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO EIRELI**  
CNPJ nº 32.520.697/0001-18  
Contratada

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
RG:

\_\_\_\_\_  
RG:



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2023PS-FME

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 086/2023PS-FME, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE **SOUTO SOARES - BA** E, DE OUTRO, A EMPRESA: **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente Instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Advocacia que entre si celebram de um lado **O MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES - BA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 13.922.554/0001-98, com sede na Av. Jose Sampaio, 08 - Centro - Souto Soares/BA - CEP 46.990-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) **LUCAS TADEU DE OLIVEIRA**, e do outro a **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº 35.542.612/0001-90, com sede na Rua Eng. Oscar Ferreira, Nº 47, Casa Forte, Recife/PE, CEP 52.061-020, com endereço eletrônico em monteiro@monteiro.adv.br, neste ato representado pelo seu sócio **BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO**, brasileiro, casado, advogado, devidamente inscrito na OAB/PE sob o Nº 11.338, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme as cláusulas e condições a seguir elencadas:

**Considerando** a necessidade de manutenção dos serviços advocatícios contratados, resolvem, as partes, firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 086/2023PS-FME de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA I – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 086/2023PS-FME de que ora se adita, conforme disposto no art. 57, da Lei Nº 8.666/93, por um período de mais 12 (doze) meses, a contar de 30 de dezembro de 2025 (vigorando, o presente, até 30 de dezembro de 2026).

Conforme previsto nesta Cláusula, as obrigações assumidas pelas partes se estenderão até o trânsito em julgado da(s) demanda(s) e o efetivo e eventual ingresso das receitas recuperadas aos Cofres Municipais.

Os honorários serão adimplidos com verba própria do Município ou através de Juros de Mora decorrentes da expedição do Precatório, eis que, conforme entendimento do STF nos autos da ADPF 528, estes são desvinculados da destinação constitucional do crédito principal do FUNDEF/FUNDEB.

#### **CLÁUSULA II – DA MANUTENÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM CASO DE ACORDO JUDICIAL**

Nos termos do contrato originalmente firmado, ainda que ocorra celebração de acordo, transação judicial, quitação ou qualquer outra forma de extinção do crédito principal reconhecido em face da União, permanecerá inalterada a obrigação do MUNICÍPIO quanto ao adimplemento dos honorários advocatícios contratualmente ajustados. Tais honorários continuarão plenamente



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

exigíveis, nos percentuais e condições estabelecidos no contrato original, não sendo afetados por eventual composição relacionada ao crédito principal.

**CLÁUSULA III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se adita, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

SOUTO SOARES - BA, 30 de dezembro de 2025

**MUNICÍPIO de SOUTO SOARES - BA**  
**LUCAS TADEU DE OLIVEIRA**  
**CONTRATANTE**

**MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS**  
**ASSOCIADOS**  
**BRUNO ROMERO PEDROSA**  
**MONTEIRO**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001/2025FOR-PMSS  
PREGÃO ELETÔNICO Nº 005/2024**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2025FOR-PMSS,  
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES E A  
EMPRESA **LICURI – COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.**

**CONSIDERANDO** que o objeto do Contrato se encontra em fase de execução e que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº **001/2025FOR-PMSS**, que ora é aditivado;

**CONSIDERANDO** que o contrato fora assinado em 06/01/2025, com vencimento em 31/12/2025;

**CONSIDERANDO** que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

**CONSIDERANDO** que a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

**CONSIDERANDO** o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o TERCEIRO TERMO ADITIVO ao contrato nº 001/2025FOR-PMSS, firmado em 06/01/2025, com a Empresa **LICURI – COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA** inscrita no CNPJ: 15.836.819/0001-60, Insc. Est.: 102.425.097, situado na Rod. BA 122, s/n, Centro, Souto Soares/BA, CEP: 46990-000, cujo objeto é a aquisição combustível (gasolina comum e aditivada, etanol, óleo diesel s-10, óleo diesel s500), destinados ao abastecimento dos veículos e máquinas pesadas de propriedade da prefeitura municipal de souto soares, secretárias e seus departamentos, mediante Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 001/2025FOR-PMSS, por mais 04 (quatro) meses, a partir de 31/12/2025 a 30/04/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** – O presente aditivo encontra embasamento legal no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO** – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas no referido contrato.

E por assim estarem acordes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra firmadas.

Souto Soares – BA, 23 de dezembro de 2025.

**LUCAS TADEU DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**LICURI – COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**  
CNPJ nº 15.836.819/0001-60  
Contratada

TESTEMUNHAS:



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

*RG:*

*RG:*



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128  
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001/2025FOR-PMSS  
PREGÃO ELETÔNICO Nº 005/2024**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2025FOR-PMSS,  
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
E A EMPRESA LICURI – COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO  
LTDA.

**CONSIDERANDO** que o objeto do Contrato se encontra em fase de execução e que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº 001/2025FOR-PMSS, que ora é aditivado;

**CONSIDERANDO** que o contrato fora assinado em 06/01/2025, com vencimento em 31/12/2025, aditivado até 30/04/2026.

**CONSIDERANDO** que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

**CONSIDERANDO** que a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

**CONSIDERANDO** o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o QUARTO TERMO ADITIVO ao contrato nº 001/2025FOR-PMSS, firmado em 06/01/2025, com a Empresa **LICURI – COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA** inscrita no CNPJ: 15.836.819/0001-60, Insc. Est.: 102.425.097, situado na Rod. BA 122, s/n, Centro, Souto Soares/BA, CEP: 46990-000, cujo objeto é a aquisição combustível (gasolina comum e aditivada, etanol, óleo diesel s-10, óleo diesel s500), destinados ao abastecimento dos veículos e máquinas pesadas de propriedade da prefeitura municipal de souto soares, secretárias e seus departamentos, mediante Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Constitui objeto deste 4º Termo Aditivo, de comum acordo e, tendo em vista a necessidade do CONTRATANTE, nos serviços prestados pela CONTRATADA, conforme a lei 14.133/2021, art. 124, “b” da Lei 14.133/21:

**Art. 124**, alínea “b” - quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei”.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O contrato sofrerá majoração de quantitativo do item abaixo, conforme CLÁUSULA QUINTA, do contrato original nº 001/2025FOR-PMSS, passando a quantidade reajustada, a vigorar a partir da presente data, conforme demonstrado a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN D	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	ÓLEO DIESEL S10	PETROBAHIA	LT	53.531,74	R\$ 6,35	R\$ 339.926,58

Sendo o valor deste aditivo de R\$ 339.926,58 (trezentos e trinta e nove mil, novecentos e vinte e seis reais e cinquenta e oito centavos), correspondente a aproximadamente 24,61% (vinte e quatro vírgula sessenta e um por cento) do Contrato original de nº 001/2025FOR-PMSS.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O presente termo aditivo se dá em virtude da necessidade do CONTRATANTE, em dar continuidade a execução do fornecimento indicado no contrato nº 001/2025FOR-PMSS.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Ficam mantidas todas as demais cláusulas originais com a inclusão das condições acima estabelecidas.



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES

**PREFEITURA MUNICIPAL**

**Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000**

**CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128**

**E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br**

E por assim estarem acordes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra firmadas.

Souto Soares – BA, 23 de dezembro de 2025.

**LUCAS TADEU DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**

**Contratante**

**LICURI – COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**

**CNPJ nº 15.836.819/0001-60**

**Contratada**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
RG:

\_\_\_\_\_  
RG: